

## **1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 22-0420-008-SEMAPS**

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DO CONTRATO N:22-0420-008-SEMAPS ORIUNDO DO PREGÃO 003/2022 E SEU OBJETO AO CONTRATO, QUE ENTRE SÍ FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA GONÇALVES & DIAS LTDA (POSTO SERRA DOURADA), COMO A SEGUIR EXPOSTO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, do outro lado a GONÇALVES & DIAS LTDA ( POSTO SERRA DOURADA), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.868.912/0008-03, com sede na Trav. Pedro Gomes S.N, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-150, telefone: (93) 3515-1050, email: gilsomar.torres@grupodias.com.br, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado pelo senhor Gilsomar de Jesus Torre, brasileiro, casado, gerente regional, residente e domiciliado Av. Alacid Nunes S/N, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-00, portador do RG n.º 13.888.135-2 – SSP/SP e CPF n.º 033.320.648-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio de preço de seu objeto ao Contrato N°22-0420-008-SEMAPS, que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato N° 22-0420-008-SEMAPS, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, II, d, da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a

retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO CONTRATUAL

2.1. Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro de seu objeto ao Contrato N°22-0420-008-SEMAPS.

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado	Pedido de Reajuste	Porcentagem
3	Óleo diesel BS 10 em conformidade com a legislação vigente - ANP; - retirar na bomba	R\$ 5,69	R\$ 7,43	30,61%

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08 122 0029 2.223 - *Manutenção do Cepro*

08 122 0030 2.224 - *Manutenção dos Atendimentos do Creas*

08 241 0029 2.226 - *Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI*

08 244 0029 2.235 - *Manutenção do Restaurante Popular*

08 244 0031 2.240 - *Manutenção dos Atendimentos do Cras*

08 422 0030 2.242 - *Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI*

08 422 0031 2.244 - *Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF*

08 422 0031 2.245 - *Manutenção do Programa "Criança Feliz"*

08 422 0031 2.247 - *Manutenção do "Projeto Galileu"*

08 422 0031 2.248 - *Manutenção do "Projeto Manus"*

08 422 0032 2.249 - *Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF*

08 752 0029 2.250 - *Manutenção do Ecom*

08 244 0031 2.310 - *Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo –*

SCFV

08 122 0029 2.251 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS*

08 122 0029 2.252 - *Manutenção do Sine*

08 244 0029 2.303 - *Manutenção do Convênio – NESA*

08 122 0032 2.304 - *Manutenção do Conselho de Assistência Social*

08 122 0032 2.305 - *Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado*

08 122 0032 2.306 - *Manutenção do Projeto Esperança*

08 243 0029 2.253 - *Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes*

08 243 0031 2.256 - *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI*

08 243 0033 2.257 - *Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA*

#### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

#### **FONTE**

16600000 Transferência de Recurso do FNAS 16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass. Social

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 22-0420-008-SEMAPS, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

ALTAMIRA-PA, 26 de maio de 2022.

---

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social  
CONTRATANTE

---

GONÇALVES & DIAS LTDA –  
CNPJ: 07.868.912/0008-03  
Gilsomar de Jesus Torre  
CPF : 033.320.648-78  
CONTRATADA